



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE SUPERVISÃO

EDITAL PIBID-FEEVALE N.º 02/2017

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino, Cristina Ennes da Silva TORNA PÚBLICO **Processo Seletivo de bolsista de supervisão de escola pública de educação básica, participante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID – Feevale**, nos termos da Portaria CAPES N.º 96 de 18/07/2013, do Decreto N.º 7.219, de 24/06/2010, do Edital N.º 061/2013 – CAPES e da legislação vigente e em conformidade com o Projeto Institucional do PIBID da Universidade Feevale.

1. DO OBJETO

1.1 Este processo seletivo refere-se à seleção de professor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eugênio Nelson Ritzel, para atuação como bolsista de supervisão do subprojeto de Artes Visuais no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da CAPES/MEC tem por objetivo apoiar a iniciação à docência de estudantes de licenciatura, visando aprimorar a formação docente, valorizar o magistério e contribuir para a elevação do padrão de qualidade da Educação Básica.

2.2 São objetivos do PIBID - Feevale:

a) Qualificar a formação de professores nos cursos de licenciatura envolvidos, a partir da inserção dos estudantes bolsistas nas escolas públicas

da região, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.

b) Contribuir para elevar a qualidade do ensino nas escolas de Educação Básica participantes do projeto, observando-se os resultados das avaliações internas da instituição, bem como das avaliações externas, especialmente na Prova Brasil, Provinha Brasil e IDEB.

c) Desenvolver nos estudantes bolsistas o senso crítico, o espírito investigativo, a criatividade, a partir do contato com o cotidiano das escolas e com professores experientes e da oportunidade de colocar em prática os conhecimentos construídos ao longo do curso.

d) Mobilizar as escolas públicas participantes do projeto para que contribuam com a formação de futuros docentes a partir da atuação como co-formadores no âmbito do PIBID.

e) Possibilitar a constante avaliação e qualificação dos cursos de licenciatura a partir das demandas e contribuições que possam emergir das ações desenvolvidas no PIBID.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estão abertas no período entre **03 e 09 de maio de 2017**, aos professores da escola pública participante do Projeto Institucional do PIBID Feevale, descrita no item 4 do presente edital.

3.2 Dos requisitos para inscrição

Conforme Portaria CAPES N.º 096, de 18 de julho de 2013 são requisitos para concessão da bolsa de supervisão:

- a) Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- b) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- d) Ser selecionado pelo PIBID da IES;
- e) Ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, na rede pública;

- f) Estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto PIBID - Feevale, com prática efetiva de sala de aula;
- g) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- h) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao PIBID a partir do mês de maio;
- i) Não possuir nenhum tipo de bolsa vinculada à CAPES ou CNPQ;
- j) Ser titular de conta bancária.

3.3 Dos documentos para inscrição

No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Comprovante de efetivo exercício no magistério da rede pública e de tempo de atuação na escola participante do PIBID – Feevale. O documento deve ser solicitado ao órgão público competente (secretaria municipal de educação, no caso de escola da rede municipal, ou coordenadoria regional de educação, para escolas da rede estadual);
- c) Declaração do (a) diretor (a) da escola concordando com a candidatura;
- d) Comprovação da titulação: cópia de diplomas e certificados (frente e verso). Para títulos obtidos no exterior é necessária a convalidação de estudos em instituição brasileira autorizada para tal.
- e) Cópia de comprovante com dados de conta corrente no nome do candidato (cópia de cheque ou de extrato bancário).
A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ser conta corrente;
 - não ser conta-salário, conta poupança ou conta-conjunta;
 - ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - não ter dígito “P”;
 - estar ativa (verificar junto ao banco);
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- g) Formulário com justificativa para participação no PIBID (Anexo II).
- h) *Curriculum* atualizado em formato Lattes (disponível em: www.cnpq.br) ou em formato vitae.

Não serão homologadas inscrições com documentos ilegíveis ou faltantes.

3.4 Dos locais de inscrição

A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes – ICHLA, no 3º andar do Câmpus I, nos horários: 13h15min às 22h ou no 3.º andar do Prédio Lilás, no Câmpus II, nos horários: 09h às 11h30min e das 13h15min às 22h, de segunda a sexta-feira, com cópias legíveis de todos os documentos solicitados no item 3.3.

4. DA VAGA

4.1 A vaga para início no programa a partir de maio de 2017 está descrita no quadro abaixo. Os candidatos suplentes poderão ser chamados durante o ano de 2017, para ocupar vaga oriunda da eventual desistência do bolsista selecionado.

Curso de Licenciatura	Escola Participante	Número de vagas	Valor mensal da bolsa
Artes Visuais	E.M.E.F. Eugênio Nelson Ritzel	01 vaga	R\$ 765,00

4.2 Da duração da bolsa

Segundo a Portaria CAPES N.º 096, de 18 de julho de 2013, a bolsa de supervisão possui duração de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período, considerando a manutenção do vínculo com a escola pública na qual se desenvolvem as atividades do PIBID – Feevale.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através de:

a) Análise da justificativa do candidato que apresente os motivos pelos quais deseja participar do PIBID, especificando seus objetivos com a realização da supervisão dos bolsistas e as relações com sua trajetória profissional (Anexo II);

b) Entrevista com o coordenador da área em dia e horário a ser agendado no momento da inscrição.

c) Havendo mais candidatos aptos à participação no programa do que vaga disponível será dada preferência aos candidatos:

- graduados na área do curso correspondente ao subprojeto;
- pós-graduados na área do curso correspondente ao subprojeto;
- com publicações na área de formação de professores;
- com maior tempo de experiência docente.

6. DOS BOLSISTAS DE SUPERVISÃO

6.1 O bolsista de supervisão selecionado deverá:

a) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto a partir do dia **15 de maio de 2017 (segunda-feira)**;

b) Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

c) Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

d) Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pelo projeto do qual participa;

e) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

f) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

g) Cumprir com as atribuições do bolsista de supervisão, conforme Capítulo III do Regimento do PIBID-FEEVALE, disponível no site <http://www.feevale.br/graduacao/programas-e-projetos-de-ensino/pibid---iniciacao-a-docencia>.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

7.1 Conforme Artigo 37 do Regimento PIBID/FEEVALE, a suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da mensalidade do PIBID. O período máximo de suspensão de bolsa será de até 2 (dois) meses. É

vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

7.2 Dos casos de suspensão

A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) Para afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- b) Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c) Para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

Observação: Apenas nos casos previstos nos itens b e c, a suspensão poderá ser feita pela CAPES.

7.3 Nos casos dos itens b e c, o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa. A sua defesa deverá ser encaminhada por escrito e entregue à Secretaria do Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes - ICHLA, e será avaliada pela Comissão de Acompanhamento do PIBID/FEEVALE.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA:

8.1 A bolsa do PIBID será cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do coordenador de área, quando couber, nos seguintes casos:

- a) Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Descumprimento das normas do programa;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) Comprovação de irregularidade na concessão da bolsa;
- e) Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação, conforme item 7 deste edital;
- f) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) Término do prazo de concessão da bolsa;
- h) A pedido do bolsista.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do Processo Seletivo para bolsista do PIBID – Feevale será publicado no site da Instituição (www.feevale.br/editais), até às 22 horas do dia **11 de maio de 2017 (quinta-feira)**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Da decisão do processo seletivo não caberá recurso.

10.2 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas do presente edital.

10.3 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

Novo Hamburgo, 03 de maio de 2017.

Simone Moreira dos Santos,
Coordenadora Institucional PIBID – Feevale.

Cristina Ennes da Silva,
Pró-reitora de Ensino.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PIBID – FEEVALE
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE SUPERVISÃO

Nome completo: _____

Escola: _____

Formação acadêmica concluída: _____

Tempo de atuação na escola: _____ Data de nascimento: _____

RG.: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: () _____ () _____ () _____

e-mail: _____

Marque os dias e turnos disponíveis para atuação no PIBID

2M () 2T () 2V () 2N ()

3M () 3T () 3V () 3N ()

4M () 4T () 4V () 4N ()

5M () 5T () 5V () 5N ()

6M () 6T () 6V () 6N ()

7M () 7T ()

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____ Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Obs. A conta corrente não pode ser conta-salário, conta poupança ou conta-conjunta e o bolsista deve ser o titular da conta.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 02/2017 – PIBID – Feevale, ter entregue toda a documentação solicitada para inscrição, e se for selecionado, cumprir com todas as atribuições previstas aos bolsistas de supervisão, realizando o plano de trabalho estabelecido, sob a orientação do coordenador de área do respectivo subprojeto.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017. _____

Assinatura do candidato.

